



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 13/86 , de 16.06.86.
(Ref.: Mensagem nº 008, de 16.06.86).

**Concede suplementação de subvenção social
à APAE/Ubá, no corrente exercício.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou,
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar,
a partir de 01.07.86, em valor correspondente a 03 (três) salários míni-
mos regionais mensais, a subvenção concedida à APAE/Ubá - Associação
de Pais e Amigos dos Excepcionais, desta cidade, neste exercício, autori-
zada pela Lei nº 1713, de 28.11.85, com a seguinte classificação orça-
mentária:

FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
SUB-PROGRAMA: 252 - EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA
CÓDIGO E ELEMENTO: 3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRI-
VADAS
SUB-ELEMENTO: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º - Os recursos para atender às despesas decorrentes des-
ta Lei são os dispostos no art. 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 16 de junho de 1986.


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal